



LEI Nº 2.125/2016

FIXA SUBSÍDIO AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ, A CONTAR DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERMINO ANTÔNIO GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirapuitã, Estado do Rio Grande do Sul:

Faço saber que: o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica estabelecido o subsídio de **R\$ 3.390,00** (três mil, trezentos e noventa reais) aos Vereadores da Câmara Municipal de Ibirapuitã, nos termos da Lei;

Art. 2º- As despesas decorrentes desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Os subsídios dos Vereadores serão reajustados na mesma data e índices em que forem reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 1º de janeiro de 2017.

Art. 4º - Além dos Subsídios mensais percebidos pelos Vereadores, os mesmos perceberão no mês de dezembro, o respectivo subsídio vigente no mês, a título de gratificação natalina vigente no mês;

Art. 5º - Caberá aos agentes políticos (Vereadores), o direito ao gozo anual de férias remuneradas, com subsídios integrais acrescidos de um terço e o pagamento de décimo terceiro subsídio, de acordo com o art. 7º, VIII e XVII da Consituição Federal de 1988;

Parágrafo único: O período de férias decorrente do último ano de mandato poderá ser indenizado em pecúnia, em razão da eventual impossibilidade de seu gozo.



Prefeitura Municipal de
Ibirapuitã - RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 6º - Em caso de licença saúde devidamente comprovada, os Vereadores perceberão integralmente seus subsídios, devendo o poder público, caso necessário, fazer a complementação do benefício pecuniário a que tiverem direito;

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de **1º de janeiro de 2017**.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS,
Em 24 de maio de 2016.*

Clodoir Luciano Lago
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
E Cumpra-se

Código que o(a) presente	<i>Lei</i>
registrado(a) sob nº	<i>2.325/2016</i>
foi publicado no Diário Municipal em data de	<i>24 / 05 / 2016</i>
e retirado em	<i>03 / 06 / 2016</i>

Marilei M. de Andrade
Marilei M. de Andrade
Oficial Administrativo